



LEI Nº. 746/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração, e, caráter excepcional, do feriado municipal do dia 15 de agosto, previsto no artigo 219 da Lei Municipal nº 216 de 23 de janeiro de 1992, e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado, excepcionalmente no ano de 2020, o feriado do dia 15 de agosto, dedicado à comemoração do dia de Nossa Senhora da Assunção, Padroeira do Município de Viçosa do Ceará, previsto no artigo 219, da Lei 216 de 23 de janeiro de 1992, na seguinte forma:

I – O feriado do dia 15 de agosto será postergado para o dia 16 de agosto de 2020.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, em 10 de agosto de 2020.



**José Firmino de Arruda
PREFEITO MUNICIPAL**